



Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.437.094/0001-14

Cidade: Porto Alegre- UF: RS

Valor aprovado para captação: R\$ 22.235,56

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2817DV: 7 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33635-1

Período de Captação: até: 02/07/2014

5- Processo: 58701.007597/2013-29

Proponente: Associação Miratus de BadMinton

Título: BadMinton Brasil - Alto Rendimento 2014

Registro: 02RJ006452007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 06.696.592/0001-04

Cidade: Rio de Janeiro - UF:RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 1.523.332,41

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0775 DV: 7 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18460-8

Período de Captação: até: 18/12/2014

ANEXO II

1-Processo-58701.001915/2012-67

Proponente: Associação Caxiense de Canoagem

Título: Centro Regional de Treinamento de Canoagem

Valor aprovado para captação: R\$ 817.341,04

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1801 DV: 5 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29431-4

Período de Captação: até: 08/01/2015

2-Processo-58701.005774/2012-51

Proponente: Fundação Teotônio Vilela

Título: Eu Vivo o Esporte - 2

Valor aprovado para captação: R\$ 310.201,38

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1523 DV: 7 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44787-0

Período de Captação: até: 31/12/2014

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.009704/2013-53

No Diário Oficial da União nº 243, de 16 de dezembro de 2013, na Seção 1, pág. 108 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 546/2013, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 1.264.613,15 leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 1.264.613,45.

Processo Nº 58701.009609/2013-50

No Diário Oficial da União nº 248, de 23 de dezembro de 2013, na Seção 1, pág. 179 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 553/2013, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58701.005553/2012-83, leia-se: Processo:58701.009609/2013-50.

Processo Nº 58701.011328/2013-67

No Diário Oficial da União nº 248, de 23 de dezembro de 2013, na Seção 1, pág.178 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 553/2013, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58701.022328/2013-67, leia-se: Processo:58701.011328/2013-67.

Processo Nº 58701.007765/2013-86

No Diário Oficial da União nº 245, de 18 de dezembro de 2013, na Seção 1, pág. 74 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 548/2013, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 01/04/2014, leia-se Período de Captação: da data de publicação até 01/12/2014.

Processo Nº 58701.007564/2013-89

No Diário Oficial da União nº 249, de 24 de dezembro de 2013, na Seção 1, pág. 120 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 554/2013, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 3.880.628,00 leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 3.926.124,00.

Processo Nº 58701.005655/2012-07

No Diário Oficial da União nº 248, de 23 de dezembro de 2013, na Seção 1, pág. 179 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 553/2013, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58701.005553/2012-83, leia-se: Processo:58701.005655/2012-07.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA NORMATIVA Nº 35, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22, inciso V, da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no DOU de 27 de abril de 2007, e o artigo 111, inciso VI, do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no DOU de 1º de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2014, todos os termos próprios de fiscalização ambiental deverão ser lavrados por meio do Sistema de Auto de Infração Eletrônico - AI-e.

Parágrafo único. Os formulários impressos dos referidos termos só poderão ser utilizados em casos extraordinários e de contingência, devidamente justificados.

Art. 2º Compete à Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO a adoção das medidas relativas à gestão de negócios do Sistema e à fiscalização como requisitante da solução, em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010.

Parágrafo único. A DIPRO, por meio da Coordenação de Normatização e Suporte à Fiscalização - CONOF, deverá promover as medidas necessárias para manutenção corretiva e a manutenção evolutiva, nos termos dos Itens 3.7 e 3.9, da NF.MI-500-10-01, aprovada pela Portaria Ibama nº 16, de 06 de dezembro de 2012.

Art. 3º Compete à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, por meio do Centro Nacional de Telemática - CNT, a fiscalização técnica do Sistema, conforme preconiza a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010.

Parágrafo único. Por demanda dos fiscais requisitantes do Sistema ou da CONOF, o CNT deverá providenciar a manutenção corretiva, a manutenção evolutiva e os ajustes técnicos que se fizerem necessários para o pleno funcionamento do referido Sistema, conforme citado nos termos dos Itens 3.6 e 3.8, da NF.MI-500-10-01, aprovada pela Portaria Ibama nº 16, de 06 de dezembro de 2012.

Art. 4º O art. 14, caput, do Regulamento Interno da Fiscalização, aprovado pela Portaria Ibama nº 11, de 10 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As autoridades competentes para emissão da Ordem de Fiscalização são:

- I - o Diretor de Proteção Ambiental;
- II - o Coordenador-Geral de Fiscalização Ambiental;
- III - o Coordenador de Operações de Fiscalização;
- IV - o Superintendente do Ibama no Estado;
- V - o Chefe da Divisão Técnico-Ambiental;
- VI - o responsável pelo Núcleo de Controle e Fiscalização das Superintendências, designado para tal função."

Art. 5º Acrescente-se ao art. 14 do Regulamento Interno de Fiscalização, aprovado pela Portaria nº 11, de 06 de junho de 2012, um §3º com a seguinte redação:

"§ 3º A Ordem de Fiscalização deverá ser emitida por meio de formulário eletrônico do Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização - SICAFI ou do Sistema AI-e."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

ANEXO

Etapas para Revisão do Plano de Manejo para o Parque Nacional do Iguaçu - adaptado do Roteiro Metodológico de Planejamento para Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (IBAMA, 2002).

Etapa	Atividades previstas	Duração estimada
1ª	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de processo administrativo específico sobre o tema e definição de Grupo de Trabalho para conduzir o processo. • Análise do Plano de Manejo existente e demais instrumentos de planejamento elaborados para a unidade de conservação. • Levantamento e sistematização de informações atualizadas sobre a unidade de conservação. • Realização de Reunião Técnica para detalhamento das atividades (organização do planejamento). 	De dois a quatro meses
2ª	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de visita técnica para reconhecimento da realidade de campo e reuniões setoriais com os diversos setores envolvidos. • Coleta e análise de informações de fontes primárias e/ou secundárias. • Atualização do mapa geral e dos mapas temáticos. • Oficina de planejamento com participação de instâncias representativas da sociedade. 	De seis a doze meses
3ª	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização dos Encartes. • Realização de Reunião Técnica para Estruturação e Planejamento. • Elaboração do Encarte de Planejamento e da Versão Resumida. • Realização de Reunião Técnica para avaliação da revisão do Plano de Manejo. • Realização de ajustes necessários e pertinentes. 	De dois a quatro meses
4ª	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega e aprovação do Plano de Manejo revisado para análise jurídica. • Publicação da Portaria do Plano de Manejo revisado. 	De dois a quatro meses